



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

Campus de Cascavel - PR

Rua Universitária, 2069 – CEP 85819-110 - FONE 45 3220-3132



EDITAL 08/2016-PPG-BCS

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS REGULARES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM BIOCIÊNCIAS E SAÚDE PARA BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA.

A Coordenadora do Programa do Mestrado em Biociências e Saúde – PPG/BCS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Reunião da Comissão de Bolsas do PPG-BCS ocorrida no dia 09 de maio de 2016;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Classificação dos alunos regulares do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biociências e Saúde – PPG-BCS, Nível Mestrado, para bolsa de estudo no Programa para o ano letivo de 2016;

Art. 2º O candidato deve ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, respeitar as seguintes cláusulas:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII - não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- VIII - carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- XI - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- X - realizar estágio docente de acordo com o regulamento

específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

| Classificação | Candidato (a) |
|----------------------|----------------------------------|
| 1° | Camila Mayumi Martin Kakihata |
| 2° | Reginaldo Passoni Dos Santos |
| 3° | Ana Luiza Peretti |
| 4° | Camila Kuhn |
| 5° | José Fernando Baumgartner Maciel |
| 6° | Jéssica Cristina Ruths |
| 7° | Jéssica Aline Malanotte |
| 8° | Ana Claudia Valcanaia |
| 9° | Nilce Maria Braun |
| 10° | Zoé Maria Neves de Carvalho |
| 11° | Jakeline Liara Teleken |
| 12° | Gabriela Alves Bronczek |
| 13° | Rodrigo Vargas |
| 14° | Ellen Carolina Zawosk Gomes |

Cascavel, 09 de maio de 2016.

MARIA LÚCIA BONFLEUR
Coordenadora